

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, E NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, órgão da Administração Pública municipal, com sede na Travessa I Centenário, 32, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.739.541/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, SR. HÉLIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.452.240/0001-55, situada à R. Milton Campos, nº 235, Bairro: Jardim Eulina, Campinas/SP, neste ato representado por SR. RICARDO JERONYMO, RG: 000982873 - MS, CPF: 700.394.371-91, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 17/2023 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE**, com fundamento nos arts. 57, inciso IV e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520/2002, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 332/2023 e no Pregão Presencial nº 09/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato nº 17/2023, referente à “contratação de empresa especializada de tecnologia da informação para fornecimento de solução multifuncional de gateway de segurança integrada com equipamento (appliance físico), respectivo software dedicado tipo Next-Generation Firewall (NGFW) para proteção de informação perimetral e de rede interna que inclui stateful firewall com capacidade para operar entre a internet e várias redes internas e adequação de segurança e continuidade de serviços de ativos de rede nas dependências desta Câmara, com suporte técnico, instalação e configuração de controle de tráfego de dados por identificação de usuários e por camada 7, com controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN ipsec e ssl, ips, prevenção contra ameaças e vírus, malwares, filtro de url, criptografia de e-mail, inspeção de tráfego criptografado e proteção de firewall de aplicação de web. Deverá ser fornecida console de gerenciamento dos equipamentos e centralização de logs em hardware específico”; com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de **11 de agosto de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **5,18% (cinco inteiros e dezoito centésimos por cento)** referente ao INPC/IBGE calculado na forma prevista no contrato, com efeitos a partir do início da vigência do termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato para o corrente exercício, correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) **28-01.01.01.031.0005.2.009.339040.01.1100000 – Elemento 40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC – Ativos de Rede.**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor e Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 59.661,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais)**, sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal estimada de **R\$ 4.971,75 (quatro mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)**; mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Sumaré/SP, 11 de agosto de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Contratante



NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME
Contratada



TESTEMUNHA

Eudes Gustavo Lima de Freitas
Comprador



TESTEMUNHA
Rivaldo dos Santos Soares
Técnico Legislativo